PRIME PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.164.551/0001-57
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 14 de fevereiro de 2025, às 10h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. COMPARECIMENTO E PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.380/0001-05, na qualidade de gestora do Fundo ("Gestora").

4. MESA: Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretária: Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

(I) **ALTERAÇÃO** do prazo de resgate, de forma que a redação passe a vigorar com a seguinte redação:

> *4.3.2 Caso a solicitação de resgate não seja efetuada em um Dia Útil, ou seja, recebida após as 15 (quinze) horas de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente, sendo que cada resgate será pago no dia seguinte ao seu pedido, em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa, ressalvada a possibilidade de pagamento de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação do resgate da Administradora.*

(II) **ALTERAÇÃO,** do índice de Subordinação que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *5.1 O Índice de Subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento). Isso significa que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas em circulação, podendo esse percentual ser atingido por qualquer combinação entre Cotas Subordinadas Junior e Cotas Subordinadas Mezanino, sem exigência de uma proporção específica entre elas.*

As deliberações acima aprovadas passarão a vigorar a partir da abertura do dia 24 de fevereiro de 2025.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e **(ii)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

6. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Alexandre Calvo	**Alexandra Matos dos Reis**
Presidente	Secretaria

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.

Gestora